CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 06/88, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.988

FIXA O SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, com base no Caput do artigo 29 e ítem V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em 30% (trinta) por cento dos Subsídios, acrescidos de auxílios mensais e ajuda de custo e demais vantagens dos Deputados Estaduais, conforme estabecido na Lei Complementar nº 17 de 11 de julho de 1.988, para vigorar na próxima legislatura, sendo que, os Subsídios, acrescridos de auxílios e demais vantagens dos Deputados Estaduais em setembro de 1.988 era de Cz$1.298.625,40, cabendo pois ao Prefeito Municipal como Subsídio naquela época o valor o valor de Cz$389.587,62.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reajustar o Subsídio do Prefeito, na próxima legislatura, a partir de 1º de janeiro de 1.989 de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) do seu subsídio e com este será reajustado,

Art. 4º - O Subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 1/4 - (um quarto) daquele fixado para o Prefeito, no valor mensal, reajustavel na mesma época.

Art. 5º - A verba de representação mensal do vice-prefeito - corresponderá a 100% (cem por cento) do seu subsídio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constante do orçamento para - o exercício de 1.989.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1.988.

DANIEL DE OLIVEIRA
Presidente

JAIR PORTES DA SILVA
Vice-Presidente

GENESIO ZANUTH
Secretário